

**EDITAL Nº 003/2020, prestação de serviços de médico consultor em Ginecologia e Obstetrícia para o Parto Seguro Mãe Paulistana - Convênio 002/2011 – São Paulo.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo, vem por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente **EDITAL**.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de médico consultor em Ginecologia e Obstetrícia para o Parto Seguro Mãe Paulistana**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONVÊNIO 002/2011 firmado entre o CEJAM e a SMS São Paulo**.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**2.2**– Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

**Parágrafo Único** – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida**.

**2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas Médicas, bem como a subcontratação para prestação de serviço objeto deste “Edital”.**

**2.4-** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Certificado de Registro da Instituição/empresa no Conselho Regional de Medicina (Cremesp);
- Cópia do CRM do(s) profissional (Profissionais) que atuará na prestação de serviços;
- Cópia do Diploma ou Certificado de Especialidade do(s) profissional (Profissionais) que atuará na prestação de serviços;

**Parágrafo Único** - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

**3.2** - São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- I. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Edital e do Contrato;
- II. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Edital e do Contrato, realizados nas Unidades de Saúde e Coordenação Parto Seguro;
- III. Supervisionar e discutir casos clínicos com colaboradores e equipe, a pedido da Coordenação do Parto Seguro conforme previamente agendado;
- IV. Participar na elaboração e revisão de protocolos na assistência obstétrica;
- V. Participar nas reuniões de sindicância, quando houver, segundo calendário estipulado;
- VI. Contribuir nos cursos de capacitação e atualização de profissionais;
- VII. Auxiliar nas avaliações anuais dos médicos do Parto Seguro, nas contratações e desligamentos;
- VIII. Alinhamentos, orientações, advertências aos médicos ginecologistas-obstetras referentes às condutas gerais dentro dos hospitais com Parto Seguro;
- IX. Elaborar capacitações voltadas à área médica principalmente;
- X. Participar das reuniões científica, estimular e orientar a equipe médica a realizar trabalhos científicos;
- XI. A prestação de serviços poderá acontecer na Sede Administrativa do Parto Seguro, ou nas unidades hospitalares com o CEJAM;
- XII. Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde, garantindo registro em ficha de atendimento com letra legível: exame físico, hipótese diagnóstica/CID e tratamento, carimbo e assinatura, para que nas avaliações/auditoria de prontuário não gerem apontamentos e descontos ao convênio 002/2011;
- XIII. Dar suporte técnico a coordenação do Parto Seguro, em assuntos afins;
- XIV. Submeter ao acompanhamento do **CONTRATANTE** os serviços contratados, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios, tomando parte nas reuniões com tais fins solicitadas;
- XV. Prestar os serviços contratados em estrita observância aos fluxos definidos em conjunto com a Coordenação do **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste **CONTRATO**, sejam eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei, por tempo indeterminado;

- XVII. Confiar os serviços a médicos com reconhecida capacidade e experiência na área de atuação, como funcionários CLT ou sócios da empresa **CONTRATADA** os quais trabalharão uniformizados, portando crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Organização Social CEJAM;
- XVIII. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
- XIX. Fortalecer que os médicos cumpram as Normas e Políticas da Instituição e do CEJAM, bem como as Diretrizes da Secretaria de Saúde de São Paulo, suas metas e indicadores;
- XX. A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**, no ato da celebração deste instrumento, e **manterá atualizada**, a relação completa dos seus profissionais, diplomas de especialidade e outros documentos exigidos pelo **CONTRATANTE** para manutenção da qualidade da assistência médica prestada;
- XXI. Cumprir com os procedimentos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e normativas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- XXII. Participar do processo de atualização dos protocolos de atendimento implantados nas unidades do CEJAM e outros que venham a ser implantados;
- XXIII. Apresentar todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, bem como demais documentos e certidões, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- XXIV. Resguardar a dignidade e o bom nome do **CONTRATANTE**;
- XXV. Observar os cronogramas e prazos convencionados para o cumprimento dos serviços contratados, sob pena de multa;
- XXVI. Promover aos médicos cursos comportamentais, de educação continuada e de segurança do trabalho, entre outros afins;
- XXVII. Zelar pelo seu bom relacionamento pessoal com os colaboradores do **CONTRATANTE**;
- XXVIII. Fornecer e manter atualizados os documentos descritos no **ANEXO I** em especial a atualização das alterações contratuais decorrentes dos atos constitutivos da empresa direcionando ao e-mail [contratos.sp@cejam.org.br](mailto:contratos.sp@cejam.org.br).
- XXIX. Encaminhar o fechamento/prévia à Coordenação Técnica Regional do **CONTRATANTE** no **1º (primeiro) dia útil** do mês subsequente para análise e posterior validação conforme **ANEXO II**;
- XXX. A **CONTRATADA** deverá estar presente na Sede Administrativa uma vez por semana com exceção de dia combinado para trabalho externo;
- XXXI. A **CONTRATADA** terá que trabalhar pró-ativamente para melhor efetividade da sua função, propondo novas ações.
- XXXII. responsabilizar-se por efetuar substituição total ou parcial da equipe, caso solicitado

expressamente pelo **CONTRATANTE**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data de recebimento da comunicação;

XXXIII. repor **imediatamente** o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos, vez que é responsável pela supervisão médica dos profissionais;

**Parágrafo Único** - Não serão computados nos prazos, as paralisações de serviços decorrentes de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior e desde que a existência destes ou de qualquer outro impedimento seja expressamente relatada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**.

3.3 - A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar total ou parcialmente as responsabilidades ou atribuições que assume por força deste Contrato, exceto por prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.4 - Para os serviços contratados, a **CONTRATADA** atuará de forma autônoma assumindo todas as responsabilidades na indicação dos profissionais para a execução dos serviços, onde quer que estejam sendo prestados, não formando vínculo entre os prestadores e o **CONTRATANTE**.

3.5 - A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados, salvo nos casos em que o **CONTRATANTE** comprovadamente der causa à perda da qualidade por ação ou omissão ou agir em concurso.

3.6 - A **CONTRATADA** assume integralmente as responsabilidades previstas neste Contrato, além de responder solidariamente por seus profissionais, por eventuais danos criminais e civis que a entidade ou seus colaboradores possa causar a qualquer paciente do **CONTRATANTE** ou mesmo a terceiros, por imprudência, imperícia ou negligência.

3.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a manutenção de profissionais capacitados em suas respectivas áreas de atuação, devidamente habilitados, na atuação objeto deste contrato, respeitando as portarias e normatizações do Ministério da Saúde, protocolos de consenso das sociedades médicas, institucionais ou instituídos pela Secretaria Municipal de São Paulo.

3.8 – Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

a) manter o **CONTRATANTE** informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, sempre que solicitado;

- b) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- c) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- d) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel do **CONTRATANTE**, e resguardar os legítimos interesses deste em quaisquer contratos com terceiros;
- e) respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas de segurança de trabalho, a disciplina e demais regulamentos em vigor nas instalações do **CONTRATANTE**, devidamente informados à **CONTRATADA**;
- f) zelar pelo bom uso e guarda dos impressos, materiais, equipamentos e móveis colocados à sua disposição, respondendo pelas despesas necessárias para sua reparação, quando forem apurados danos decorrentes do mau uso ou conservação;
- g) resguardar a dignidade e o bom nome do **CONTRATANTE**;
- h) zelar pelo bom relacionamento para com os colaboradores do **CONTRATANTE** e usuários;
- i) assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, bem como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- j) fornecer e manter atualizados os seus documentos de habilitação descritos no **ANEXO I**, em especial a atualização das alterações contratuais decorrentes dos atos constitutivos da empresa.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO III**, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal;

**4.2** – A proposta deverá conter a especificação do valor bruto por hora a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**4.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços respeitando o valor hora máximo estipulado em Plano de Trabalho de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**4.4** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único** - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

## **5. DO ENVELOPE**

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

**Ao**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

**EDITAL Nº 003/2020**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL**

**6.1** - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito ao setor de Gerência Técnica por meio do endereço eletrônico [toniel.junior@cejam.org.br](mailto:toniel.junior@cejam.org.br) e /ou Coordenação Logística por meio dos endereços eletrônicos [aldo.simões@cejam.org.br](mailto:aldo.simões@cejam.org.br), [samuel.somoggi@cejam.org.br](mailto:samuel.somoggi@cejam.org.br) e alan.victor@cejam.org.br, até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

**6.2** - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.



**6.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM.

**6.4** - Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

## **7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

**7.1** – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta, deverá estar assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 10 de fevereiro de 2020, às 15h, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 5º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.**

**7.2** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 05 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

**7.3** – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4** – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

**7.5** - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.



7.6 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

8.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 15 **(quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

8.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período ou enquanto perdurar a vigência do CG R 006/2015.

8.4 - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.

8.5 – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

## 9. DOS ANEXOS

9.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS;

ANEXO II – TABELA DE FECHAMENTO;

ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

ANEXO IV - RELAÇÃO DE UNIDADES

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

José Aldo Simões Alves  
Coordenador de Logística - CEJAM  
RG 78.563.42

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**